



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: 85 3332 6120 e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL Nº 36/2024
SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - ICS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a Portaria Reitoria nº 154, de 14 de maio de 2021, publicado no DOU de 19 de maio de 2021, Edição: 93, Seção 2, Página 32; tendo em vista o disposto na Portaria nº 282 do MEC de 06.03.2017, publicado no DOU de 07.03.2017, a lei 8.745 de 09.12.1993, bem como a Portaria nº 122 da Unilab, de 27.03.2013 e Portaria Reitoria nº 359, de 29.08.2019; torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, no período indicado no cronograma deste edital, as inscrições para a seleção de Professor Substituto para o Magistério Superior, no setor de estudo e vaga indicados no Quadro 1.

Instituto de Ciências da Saúde

Quadro 1 - Quadro de especificação das vagas.

Setor de Estudo	Perfil		Provas	Regime	Vaga
	Diploma de Graduação	Título de Mestre			
Farmacologia Aplicada à Farmácia / Farmácia Hospitalar	Graduação em Farmácia	Mestrado na área de Saúde	Prova Didática e Prova de Títulos	40h	01

1. DA REMUNERAÇÃO

- 1.1. A remuneração do cargo de Professor(a) Substituto(a) de que trata este Edital será de R\$ 4.692,37 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), nos termos da Lei nº 12.772/2012, com redação dada pela Lei nº 13.325/2016.
- 1.2. Não será concedido aumento de remuneração ao candidato que, no ato do contrato e/ou durante a sua vigência, apresentar título superior ao exigido no presente edital.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. O candidato deverá enviar sua inscrição para o e-mail ics@unilab.edu.br, com assunto "Inscrição para Professor Substituto – Edital nº 36/2024" e, no corpo do e-mail, dirigir-se à Direção do Instituto, solicitando a inscrição. Em anexo, no formato PDF, devem constar os seguintes documentos, **sob pena de indeferimento da inscrição**:

- Requerimento dirigido ao (à) Diretor(a) do Instituto, especificando o Setor de Estudos, conforme documento disponível no site institucional da UNILAB, pelo seguinte caminho: Institucional < Superintendência de Gestão de Pessoas < Concursos < Concurso e Seleção para Professor: Editais < Modelos de Requerimento < Requerimento de Inscrição - Professor Substituto.
- Cópia da titulação exigida no Edital. O diploma de graduação ou do mestrado ou do doutorado poderá ser substituído, respectivamente, por certidão/declaração da conclusão do curso de graduação, ou pela cópia da ata, sem ressalvas, da defesa da dissertação do mestrado ou da tese do doutorado;
- Curriculum vitae*, conforme plataforma lattes.
- Documentação comprobatória de seu lattes, conforme barema anexo a este edital.
- Cópia do histórico escolar do curso de graduação e pós-graduação;
- Comprovante do pagamento no Banco do Brasil da taxa de inscrição no valor de **R\$ 107,00 (cento e sete reais)**, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, disponível no endereço eletrônico <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>, Portal PagTesouro, impressão GRU - simples (Unidade Favorecida – Código: 158565; Recolhimento - Código: 28883-7; Número de Referência: 158565 26442) ou Comprovante de isenção de taxa de inscrição.
- Declaração de não ter exercido a função de Professor(a) Substituto(a) ou Visitante, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o disposto no Art. 9º, inciso III, desta mesma Lei, com redação dada pela Lei nº 11.784/2008, disponível no ANEXO VII deste Edital.
- laudo médico, para o candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, tendo em vista o disposto no subitem 5.2;
- Termo de Autodeclaração, para o candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas negras, tendo em vista o disposto no subitem 5.10.

2.2. O período de inscrição ocorrerá conforme cronograma previsto no edital.

2.3. A documentação comprobatória do lattes deve ser enviada no ato da inscrição e deve conter os documentos na ordem em que estão dispostos no Barema (Anexo III deste edital), sendo contabilizados apenas as produções referentes aos últimos 5 (cinco) anos. Compete ao candidato organizar a documentação em PDF único e observar a pontuação máxima para cada item, evitando, assim, o envio de documentos que ultrapassem o máximo.

2.4. O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, informar a deficiência e se necessita de condições especiais para a realização das provas.

2.5. Será aceito, somente para inscrição, a substituição do diploma de graduação ou do mestrado ou do doutorado, respectivamente, por certidão/declaração da conclusão do curso de graduação, ou pela cópia da ata, sem ressalvas, da defesa da dissertação do mestrado ou da tese do doutorado.

2.6. Por ocasião da contratação, o candidato deverá apresentar os títulos (diplomas) de Doutor ou de Mestre ou de Graduação, conforme o caso, obtido em curso credenciado ou reconhecido pelo MEC e, se obtido no exterior, exigir-se-á sua revalidação ou reconhecimento, nos termos da legislação federal aplicável.

2.7. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. De acordo com o artigo 1º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, são isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União:

I – os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II – os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.2. O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos da Lei 13.656, de 30 de abril de 2018 e informando o seu Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), caso seja doador de medula óssea, deverá apresentar comprovante de que é doador em alguma entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

3.3. A isenção mencionada no item 3.1 deverá ser solicitada mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, documento disponível no site institucional da UNILAB, no seguinte caminho: "Institucional < Superintendência de Gestão de Pessoas < Concursos < Concurso e Seleção para Professor: Editais < Modelos de Requerimento < < Requerimento de Isenção - Professor Substituto", enviado para o e-mail: ics@unilab.edu.br, até o terceiro dia do período de inscrição Em ASSUNTO, explicitar "Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição de Seleção para Professor Substituto - Edital nº 36/2024".

3.4. A UNILAB, por meio do Número de Identificação Social (NIS), de consulta ao REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter seu pedido Deferido ou Indeferido, de acordo com o artigo 2º da Lei 13.656/2018.

3.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

3.6. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei 13.656/2018, estará sujeito a:

I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II – exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

3.7. A Diretoria do Instituto, após análise das informações/declarações contidas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, divulgará oficialmente o resultado dos pedidos de isenção e comunicará ao candidato no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas após a data imediatamente posterior ao prazo indicado no item 3.3**, através do e-mail fornecido no citado requerimento, o deferimento ou não da solicitação.

3.8. O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 2 deste edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1. Pode concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato que se enquadrar nas categorias citadas no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 de 20/12/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004.

4.2. O candidato deverá indicar no "Requerimento de Inscrição", documento disponível no endereço eletrônico da Unilab, que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, anexar o laudo médico, conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 9.508/2018, e observar se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada. O laudo médico deverá ser legível, original ou cópia autenticada, e atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome e CPF do candidato e o nome e o CRM do médico que forneceu o laudo médico.

4.3. Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, na forma do §2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990, bem como na forma do § 1º do Art. 1º do Decreto nº 9.508/2018. O percentual de reserva será observado na hipótese de provimento, quando do surgimento de novas vagas, para o mesmo setor de estudo, no prazo de validade da seleção.

4.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 1º do Decreto nº 9508/2018 e parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.5. O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência, caso aprovado, será avaliado por Equipe Multiprofissional para comprovação da deficiência declarada e da aptidão para o exercício do cargo pretendido, conforme o disposto no artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018.

4.6. A convocação, com data, horário, local e documentos necessários para o comparecimento ao procedimento de avaliação da Equipe Multiprofissional, será publicada oportunamente no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/niadi/>.

4.7. O candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas à ampla concorrência, do mesmo setor de estudos, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.8. Podem concorrer à reserva de vagas para pessoas negras aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.9. O candidato deverá indicar no "Requerimento de Inscrição" que concorre à reserva de vagas para pessoas negras, anexar o Termo de Autodeclaração, documentos disponíveis no endereço eletrônico da Unilab, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

4.10. Às pessoas negras serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas, na forma do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014. O percentual será observado na hipótese de provimento, quando do surgimento de novas vagas, para o mesmo setor de estudo, no prazo de validade do concurso.

4.11. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme o disposto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

4.11. O candidato que concorre às vagas reservadas para pessoas negras concorrerá concomitantemente às vagas reservadas à ampla concorrência, do mesmo setor de estudo, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.14. Será facultado ao candidato desistir de concorrer à reserva de vagas para pessoas negras,

mediante Requerimento a ser encaminhado para o e-mail da unidade/subunidade interessada, disponibilizado para inscrição, até as 17 (dezesete) horas do último dia do período de inscrição.

4.15. O candidato que concorre à reserva de vagas para pessoas negras, terá a sua Autodeclaração avaliada por Comissão de Heteroidentificação, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no DOU de 10/04/2018. Referida Comissão emitirá parecer sobre a confirmação ou não da Autodeclaração, considerando, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do candidato.

4.16. O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

4.17. A convocação, com data, horário, local e documentos necessários para o comparecimento ao procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração como pessoa negra, será publicada oportunamente no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/sepip/>.

- 4.18 O candidato que não comparecer será eliminado do certame, conforme o disposto no parágrafo 5º do artigo 8º da Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.
- 4.19 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que se recusar à realização da filmagem será eliminado do concurso público, conforme dispõe o artigo 10 da Portaria Normativa nº 04/2018- MPDG.
- 4.20 O parecer da Comissão de Heteroidentificação será divulgado no local de inscrição. Será eliminado do certame o candidato cuja Autodeclaração não for confirmada pela Comissão de Heteroidentificação, de acordo com o artigo 11 da Portaria Normativa nº 04/2018-MPDG.
- 4.21 Caberá recurso à Comissão Recursal do parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação, quando não certificada a veracidade da Autodeclaração de candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que concorrem à reserva de vagas para pessoas negras, conforme o disposto na Portaria Normativa nº 04 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06/04/2018, publicada no DOU de 10/04/2018. O recurso deverá ser encaminhado para o para o e-mail da unidade/subunidade interessada, disponibilizado para inscrição no item 3 do presente Edital, nos 02 (dois) dias úteis após a divulgação do parecer da Comissão de Heteroidentificação. O resultado do recurso será divulgado no local de inscrição e/ou endereço eletrônico.

5. DAS PROVAS

5.1. O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes provas e da avaliação de títulos:

- a) prova didática, com caráter eliminatório;
- b) avaliação de títulos, com caráter classificatório.

5.2. O processo seletivo, que se dará com as avaliações acima indicadas, ocorrerá conforme o cronograma constante em anexo neste edital, o qual atende ao dispositivo legal que proíbe a realização de processos seletivos ocorrerem **antes do prazo de 10 (dez) dias após a data de publicação do edital no Diário Oficial da União**, em face do disposto na Portaria nº 243/2011/MEC, publicado no DOU de 04.03.2011.

5.3. Será pública a sessão referente à realização da prova didática, sendo vedado, aos candidatos concorrentes, mesmo os eliminados nas provas anteriores, assistir à realização da prova didática dos demais candidatos.

5.3.1. A prova didática, de caráter eliminatório, versará sobre assunto sorteado publicamente a cada candidato, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, observado o programa de pontos do certame (Anexo II).

5.3.1.1. O sorteio dos Pontos para a Prova Didática ocorrerá de maneira on-line, via Google Meet, em horários a serem divulgados aos candidatos por e-mail, conjuntamente com o link individual para o sorteio, em conformidade com a ordem de inscrição dos candidatos.

5.3.2. A Prova Didática ocorrerá presencialmente, na sede da Unilab - Ceará (Endereço constante no Anexo I deste edital).

5.3.3. A prova didática deve ter duração máxima de 50 minutos e mínima de 45 minutos. Cada candidato iniciará sua prova didática 24 horas após o sorteio de seu ponto (pontos constantes no Anexo II deste edital).

5.3.4. Na prova didática poderão ser utilizados quaisquer recursos audiovisuais, cumprindo ao candidato providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do equipamento necessário.

5.4. O candidato selecionado obriga-se a lecionar as disciplinas vinculadas ao setor de estudo para o qual foi aprovado, bem como quaisquer outras disciplinas que constem do seu currículo de graduação ou pós-graduação stricto sensu.

5.5. O resultado do processo seletivo, após aprovação da Direção do Instituto, será divulgado no site da Unilab – no espaço destinado a Processos Seletivos, sendo concedido aos candidatos o direito de requerer vista de suas provas ao Diretor do Instituto (Modelo de Recurso constante no Anexo VI deste edital).

5.6. Da decisão da Direção do Instituto caberá recurso ao CONSUNI, com efeito suspensivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação do resultado, no site da Unilab.

5.7. Somente poderá participar da etapa subsequente o candidato aprovado na etapa anterior, considerando-se imediatamente eliminado o candidato com média aritmética inferior a 7,0 (sete).

5.8. A lista dos aprovados na respectiva prova e classificados para as etapas subsequentes será divulgada no endereço eletrônico da Unilab, na aba referente às seleções do Instituto.

5.9. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas e sorteios no qual sejam necessárias a sua participação será automaticamente eliminado do certame.

5.10. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identificação com fotografia.

5.11. A carga horária será distribuída em quaisquer dos três turnos, de acordo com a programação estabelecida pela Diretoria do Instituto.

5.12. A entrega do cronograma detalhado com a confirmação da data, local e horários dos momentos avaliativos e divulgação de resultados e/ou alterações, se for o caso, são de responsabilidade do Instituto promotor do certame e serão publicadas no site da Unilab, no espaço destinado a Processos Seletivos (<https://unilab.edu.br/selecao-professor-substituto-ics/>), em momento oportuno.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, consistirá da análise, pela Comissão Julgadora, do curriculum vitae do candidato, observando a área de conhecimento ou setor de estudo, compreendendo os seguintes critérios:

- I – formação acadêmica;
- II – atividades de docência/ experiência profissional;
- III – produção científica e/ ou cultural, literária, filosófica ou artística;
- IV – atividades de extensão, produção técnica e administrativa;
- V – atividades de formação e orientação de discentes

6.2. O candidato deverá remeter, por e-mail, o curriculum vitae, cadastrado na plataforma lattes do CNPq, juntamente com as cópias dos documentos comprobatórios, conforme subitem 2.3. deste edital.

6.3. Somente será computada a produção científica, técnica, literária, filosófica ou artística dos últimos 5 (cinco) anos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 Será publicado no Diário Oficial da União o Edital de homologação do resultado final do Seleção Pública, com a relação dos candidatos aprovados e classificados no certame, **observado o disposto no Anexo II do Decreto Nº 9.739/2019**.

7.2. Caso haja candidatos aprovados para vagas reservadas, o resultado deverá ser divulgado em 03 (três) listas, conforme o tipo de vagas: ampla concorrência; reserva para pessoas negras e reserva para pessoas com deficiência, observado o disposto no anexo II do Decreto nº 9.739/2019, conforme quadro abaixo:

Nº de Vagas ofertadas no Edital / por setor de estudos	Nº Máximo de Candidatos Classificados por Tipo de Vagas
--	---

	Ampla concorrência	Reserva para pessoas negras	Reserva para pessoas deficientes	Total
01	03	01	01	05
02	06	02	01	09

7.3. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item anterior, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente eliminados do certame.

7.4. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do **Decreto Nº 9.739/2019**.

7.5. O provimento das vagas, por setor de estudo, obedecerá a seguinte ordem: ampla concorrência, ampla concorrência, reserva para pessoas negras, ampla concorrência, reserva para pessoas deficientes.

7.6. A vaga reservada e não ocupada por candidato que concorre às vagas reservadas será preenchida por candidato aprovado, para o mesmo setor de estudo, que concorre às vagas previstas para a ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

8. DO CONTRATO

8.1. O candidato habilitado será contratado por tempo determinado, até o término da necessidade temporária de substituição, podendo este prazo ser prorrogado por até 02 (dois) anos, de acordo com a necessidade do Instituto interessado, atendidas as exigências da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações.

8.1.2. O candidato habilitado será contratado no regime de **40 horas semanais** de trabalho.

8.2. A contratação de candidato que seja servidor/empregado de Instituição Pública somente será permitida mediante comprovação, por parte do candidato, de que:

- Ocupa cargo, emprego ou função de natureza técnica/científica ou de professor;
- Não é ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério das Instituições Federais de Ensino;
- Há compatibilidade de horários entre o emprego/cargo/função ora ocupado e o de professor substituto pretendido.

8.3. A contratação é proibida para candidato que já tenha firmado contrato nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do seu contrato anterior, devendo o candidato, no ato da inscrição no certame, apresentar a declaração de que trata o item 2.1, alínea g, deste Edital.

8.4. O início do contrato dar-se-á somente com a formalização de instrumento contratual por todas as partes interessadas, após a publicação da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial da União, habilitando o candidato a assumir suas atividades junto à Direção do Instituto interessado.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

9.1. O prazo de validade da Seleção de que trata o presente Edital será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado da Seleção no Diário Oficial da União (DOU), prorrogável apenas uma vez por igual período.

9.2. As demais condições e exigências estabelecidas para Seleção de Professor Substituto constam da Lei nº 8.745 de 09.12.93, publicada no D.O.U. de 10.12.1993 e suas alterações, da Portaria nº 122/UNILAB de 27.03.2013, da Orientação Normativa nº 05 de 28.10.2009, publicada no D.O.U. de 29.10.2009 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Portaria nº 243 de 03.03.2011 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U. de 04.03.11.

10. DOS RECURSOS

10.1. No caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso ao Conselho de Unidade Acadêmica do Instituto, com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, contados da data imediatamente posterior à data da divulgação das inscrições deferidas e indeferidas na página eletrônica da Unilab. Em caso de não provimento do recurso pelo Conselho da Unidade Acadêmica interessada, o candidato poderá interpor recurso ao Conselho Universitário (CONSUNI), com efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de divulgação do indeferimento da inscrição pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

10.2. Somente caberá recurso ao CONSUNI contra qualquer ato praticado pela Comissão Julgadora e/ou Diretoria do Instituto, por estrita arguição de nulidade, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data imediatamente posterior à data de divulgação oficial no endereço eletrônico do Instituto responsável pelo certame.

10.3. A interposição de recursos somente será recebida:

- por escrito;
- dentro do prazo;
- pessoalmente ou por procuração específica, lavrada em cartório, mediante protocolo, entregue na Diretoria do Instituto.

10.4. O resultado final da Seleção, depois de exauridos todos os prazos recursais administrativos, será homologado e publicado por Edital no DOU.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das leis e regulamentos aplicáveis e das instruções específicas para o Cargo, das Resoluções nº 05, 6, 8 e 12/2013/CONSUNI, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade de informações prestadas no ato da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, falhas ou omissões no preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.

11.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do certame publicado no Diário Oficial da União.

11.4. Todas as informações acerca do certame e o resultado deste serão divulgados no site institucional da Unilab.

11.5. O cronograma poderá passar por alterações no decorrer das etapas do concurso, de modo que qualquer alteração será divulgada no endereço eletrônico citado no item anterior.

11.5. O candidato será responsável pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial da União, assim como das demais publicações referentes à seleção no site institucional da Unilab.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira.

ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor

ANEXO I DO EDITAL Nº 36/2024

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

Instituto de Ciências da Saúde - ICS

Campus das Auroras, Bloco A, sala 224

Rua José Franco de Oliveira, s/n

CEP.: 62.790-970

Redenção – CE – Brasil.

Telefone Direção ICS: (85) 2222-0986

Telefone Secretaria dos Cursos: (85) 2222-0983

ANEXO II DO EDITAL Nº 36/2024
PROGRAMA

Setor de Estudo: Farmacologia Aplicada à Farmácia / Farmácia Hospitalar.

1. Ciclo da assistência farmacêutica; Curva ABC;
2. Sistemas de distribuição de medicamentos. Material médico hospitalar;
3. Atuação do farmacêutico hospitalar em comissões multidisciplinares. Legislação em farmácia hospitalar;
4. Terapia de nutrição parenteral. Terapia Antineoplásica. Central de misturas intravenosas;
5. Farmacovigilância hospitalar. Problemas Relacionados a medicamentos;
6. Farmacocinética clínica;
7. Princípios da terapêutica farmacológica da Insuficiência Cardíaca Congestiva;
8. Princípios da terapêutica farmacológica da Hipertensão Arterial;
9. Princípios da terapêutica farmacológica da Inflamação Aguda;
10. Princípios da terapêutica farmacológica da Depressão e Ansiedade.

ANEXO III DO EDITAL Nº 36/2024
BAREMA PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE

ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM NO SETOR DE ESTUDOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO
TITULAÇÃO				
título de graduação	1	2	2	
título de especialização	2	3	5	
título de mestrado	4	5	5	
título de doutorado	6	7	7	
Pós-doutorado	7	8	8	
Pontuação máxima				25
EXPERIÊNCIA LABORAL (PONTUAÇÃO POR ANO)				
Docência em Cursos de Pós-Graduação Stricto sensu em instituições de Educação superior públicas ou privadas do Brasil ou Exterior	3	6	30	
Docência em Cursos de Graduação e Pós-Graduação Lato sensu em instituições de Educação superior públicas ou privadas do Brasil ou Exterior	3	6	30	

Docência em institutos de formação técnica públicos ou privados	1	2	10	
Docência em instituições públicas ou privadas de ensino fundamental e ensino médio	1	1	5	
Experiência profissional não acadêmica em atividades na área da Enfermagem (assistencial, gestão, dentre outros)	2	4	20	
Pontuação máxima				30
PUBLICAÇÕES				
Livros (autor/a, organizador/a ou editor/a)	2	3	10	
Capítulo de livro (autor/a ou coautor/a)	1	2	4	
Artigos em periódicos científicos indexados A1, A2, A3 e A4	3,5	4,5	15	
Artigos em periódicos científicos indexados B1, B2	1,5	2,5	10	
Artigos em periódicos científicos indexados B3, B4, B5 e C	1	2	4	
Artigos publicados em revistas não indexadas	0,3	0,6	1,0	
Publicação de resumos expandidos, simples e trabalhos completos em anais	0,2	0,5	1,0	
Pontuação máxima				15
PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO				
Coordenador ou vice coordenador de projeto de pesquisa ou extensão com relatório final	4	6	12	
Integrante de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq (por ano de atuação)	1	2	8	
Orientador/Tutor de iniciação científica, programas PET, PIBIC, monitoria ou outros vinculados a atividades de pesquisa, ensino e extensão (por ano de atuação)	2	4	8	
Pontuação máxima				15
ORIENTAÇÕES E PARTICIPAÇÃO EM BANCAS				
Orientações concluídas em pós graduação stricto sensu (mestrado e doutorado)	5	6	6	
Orientações concluídas em graduação ou especialização	3	4	4	
Participação em bancas de pós graduação stricto sensu mestrado ou doutorado (sem ser o orientador)	2	3	3	
Participação em bancas de graduação ou especialização (sem ser o orientador)	1	2	2	
Pontuação máxima				15
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL				10

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 36/2024
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

ITEM A SER AVALIADO	PONTUAÇÃO
Plano de aula impresso (a ser apresentado no início da aula: cada integrante da banca deve receber uma cópia impressa)	5
Cumprimento do plano de aula	25
Adequação dos Recursos utilizados ¹	5
Cumprimento do tempo de prova: duração máxima de 50 minutos e mínima de 45 minutos.	20
Domínio do conteúdo com base em bibliografia e fontes pertinentes	25
Exposição, argumentação e vocabulário adequado ao nível de aulas de um Curso de Graduação de Universidade Pública Federal	20
Pontuação total	100

¹ Informa-se aos/as candidatos/candidatas que nos termos do presente edital, o candidato/a é inteiramente responsável pelos recursos utilizados, desde data show, computador, fontes, impressões, mapas ou pincel. Nem a banca nem a Universidade se responsabilizarão durante o concurso pela provisão de nenhum recurso sob hipótese alguma. Nem por demoras advindas das instalações de recursos tecnológicos, sendo inteira responsabilidade do/a candidato/a. Lembre-se também que nenhum recurso por si só é melhor pontuado que outro, se não apenas sua adequação à proposta didática apresentada.

ANEXO V DO EDITAL Nº 36/2024

Período de inscrições	02 a 16 de setembro de 2024
Homologação das inscrições	17 de setembro de 2024
Resultado da homologação das inscrições	17 de setembro de 2024
Período de Recurso	18 a 20 de setembro de 2024
Resultado do Recurso	23 de setembro de 2024
Sorteio dos pontos via Google Meet em conformidade com a ordem de inscrição dos candidatos	25 de setembro de 2024
Prova Didática	26 de setembro de 2024
Resultado da Prova Didática	26 de setembro de 2024
Análise do Currículo Lattes	27 de setembro de 2024
Resultado da Análise do Currículo	27 de setembro de 2024
Resultado parcial	27 de setembro de 2024
Recurso do resultado parcial	30 de setembro e 01 e 02 de outubro de 2024
Divulgação do Resultado Final	03 de outubro de 2024

ANEXO VI DO EDITAL Nº 36/2024

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(ANEXAR EM CONJUNTO AS DOCUMENTAÇÕES QUE EMBASAM A FUNDAMENTAÇÃO)

Edital:	
Nome completo do requerente:	
RG:	
CPF:	
Dados do pedido:	Recurso contra as inscrições () Recurso contra o resultado parcial ()
Fundamentação:	

Data e local:	
Assinatura:	

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 36/2024
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, candidato(a) ao cargo de professor(a) substituto/visitante na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, DECLARO, para os fins que se fizerem necessários, não ter exercido a função de Professor(a) Substituto(a) ou Visitante, com fundamento na Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o disposto no Art. 9º, inciso III, desta mesma Lei, com redação dada pela Lei nº 11.784/2008. Ciente de que declarar falsamente é crime previsto em lei penal (Art. 299 do Decreto-Lei nº 2848/40), atesto, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo total responsabilidade.

_____, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 29/08/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0999536** e o código CRC **AEB69EED**.